



**PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 084/2023**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”*

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com mensagem modificativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 084/2023.**

*“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas no Anexo a esta Lei, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.403, de 30 de junho de 2022.

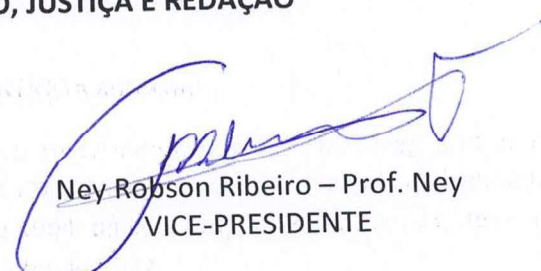
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR



**ANEXO**  
**CONTRIBUIÇÕES**

**I – Secretaria Municipal de Governo**

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Confederação Nacional de Municípios – CNM	R\$ 40.000,00

**II – Secretaria Municipal de Educação**

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
União Nacional dos Diligentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG	R\$ 5.916,00
Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE	R\$ 5.000,00

*De* *Waubere*